



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO

Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Tipo da licitação	Técnica e Preço
Forma de execução e regime empreitada	Indireta – empreitada por preço global
Critérios de Julgamento	Conforme descrito no edital
Objetivo e objeto	Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ.
Local de obtenção do edital completo	Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço e local de realização do certame	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT – CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local)
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 / 1138 / 1671 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 191/2019 de 03 de junho de 2019 Presidente: Leandro da Rocha de Souza Secretário: Célio Marcio Figueiro Torres Membro: Eliana Pains de Amorim
Autoridade Superior	Prefeito Municipal – Sr. Joel Marins de Carvalho
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e alterações; - LC nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos; Lei Municipal nº 908/2009.
Data e hora para entrega e recebimento de envelopes/ realização da sessão - tolerância quanto ao horário	DATA: 24/10/2019 - HORA: 07h30min Local: Endereço da sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e acima indicado. Após 10 (dez) minutos a contar da hora acima estipulada (retardatários não terão seus envelopes recebidos).
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Município acima indicado/portal da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

	transparência.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim obrigar.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** – Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 191/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e na Lei Municipal nº 908 de 2009.

2.2 Esta licitação foi regularmente **AUTORIZADA** pelo Prefeito Municipal, conforme consta encartado nos documentos da fase interna deste certame, sendo o **TERMO DE REFERÊNCIA** previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

2.3 A presente licitação obedecerá ao tipo de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme art. 45, §1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o Artigo 10, inciso II, da alínea “a” da mesma Lei.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ.

3.2. O objeto da presente licitação está detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** e demais anexos do presente Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços a serem licitados são provenientes de recursos próprio do Município de Araputanga – MT.

4.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

Funcional Programática/Elemento de despesa/Ficha	Valor estimado para 2019
(722) 04.003.04.129.1019.2025.3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 10.000,00

4.2.2 Embora a estimativa de recuperação seja um montante aproximado de R\$ 6.337.900,73 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos), do qual também estima-se que será pago 25% (vinte e cinco por cento), sendo neste caso, o valor a pagar de R\$ 1.584.475,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) à futura contratada, considera-se, que a possibilidade de realizar o objeto dentro do exercício de 2019 é bastante improvável. Assim, justifica-se o empenho estimativa no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2.3 Será realizada a adequação das normas de planejamento a fim de que atendam para o exercício de 2020 a integralidade da estimativa de recuperação, inclusive com possível readequação do empenho estimativa.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO INCLUSIVE DAS ME's e EPP's E DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar da presente da Tomada de Preços somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e de que trata o presente Edital e seus anexos e que **estejam cadastradas no Município de Araputanga – MT** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (artigo 22 § 2.º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações).

5.2. O **cadastro das empresas** poderá ser realizado junto ao **Setor de Licitação**, sito à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga – MT., CEP.: 78.260-000 ou pelo e-mail **seplan3@araputanga.mt.gov.br**, nos termos deste edital, como adiante especificado.

5.3. Não serão admitidas à licitação:

- a) as empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga no prazo e nas condições de impedimentos;
- b) empresas que não apresentarem objeto social compatível com o objeto deste certame.
- c) as que estiverem em regime de concordata, falência ou em recuperação judicial, salvo neste último caso se o plano de recuperação já tiver sido homologado pelo poder judiciário, situação que deverá ser documentalmente comprovada.
- d) as declaradas inidôneas pela Administração Pública; e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

e) aquelas que estiverem enquadradas nas demais previsões impeditivas constantes da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 9º ou que tiverem como sócio ou responsável legal servidor ou dirigente municipal.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48 § 3º da Lei de Licitações, a critério da Administração.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei (art. 43, §3º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

5.8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

5.8.1.1. Quando optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL:

a) **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão da Junta Comercial Atualizada, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

5.8.1.2. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

5.8.1.3. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA, emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.4 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.8.1.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste edital e conforme o caso.

5.8.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009, conforme segue:

5.8.1.7. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009 de 20 de Outubro de 2009.

5.8.1.8. O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

5.8.1.9. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

5.8.1.10. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.8.1.11. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar 123/2006.

5.8.1.12. A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.9. DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.9.1. O Cadastramento poderá ser realizado diretamente junto ao **Setor de licitação**, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos membros da CPL.

5.9.1.1. É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível à conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.

5.9.2. O Cadastramento também pode se requerido pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, devendo o requerimento ser endereçado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr. Leandro da Rocha de Souza, designado pela Portaria nº 191/2019.

5.9.2.1. O Cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante **a obrigação de PROTOCOLAR junto à CPL, no prazo de até 3 (três) dias úteis** o **Requerimento de Cadastro** original, devidamente assinado, e os documentos utilizados, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.

5.9.2.2. Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado o protocolo junto à CPL.

5.9.2.3. Nos demais casos serão considerados a data de protocolo no Município junto a CPL.

5.9.2.4. Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na desclassificação ou inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso.

5.9.3. Seja por e-mail (documentos escaneados) ou presencialmente, o **Requerimento de Cadastro** deverá ser elaborado preferencialmente em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.

5.9.3. Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes dos **itens 9.1.3**, alíneas “a” à “f” (conforme o caso); **9.1.4**, alíneas “a” e “b”; e, **9.1.5**, alíneas “a” à “g”. 20.4. Atendida as condições acima, a empresa interessada será considerada **CADASTRADA** e lhe será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral – CRC/ARAPUTANGA/MT.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame **(Anexo III)**.

6.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, recebimento de intimações e notificações, renúncia e/ou desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

6.3 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

6.4 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02 **e serão retidos para inclusão nos autos**, conforme o caso.

6.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 6.2. e 6.3**, não implicará na exclusão da empresa para participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**.

6.8 A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no **item 5.19** e seus **subitens** do presente edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), deverão entregar seus envelopes, os quais serão rubricados por todos os participantes.

7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTAS – TÉCNICA e de PREÇOS** exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em **03 (TRÊS) ENVELOPES**, selados/fechados com cola, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças que devem conter nos termos desse edital, indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação a seguir:

1 – ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2019

ABERTURA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ÀS 07H30MIN

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____ **- CNPJ/MF Nº.** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

2 – ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2019

ABERTURA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ÀS 07H30MIN

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____ **- CNPJ/MF Nº.** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

3 – ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2019

ABERTURA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ÀS 07H30MIN

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____ **- CNPJ/MF Nº.** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

7.3. Para fins de agilização da fase do certame licitatório todos os documentos devem ser dispostos na ordem e sequência estabelecida pelo edital e encadernados, com todas as folhas rubricadas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um **Termo de Encerramento**.

7.3.1. Deverão ainda, conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e a modalidade da Licitação.

7.4. Nenhum dos documentos contidos nos **envelopes 01, 02 e 03**, poderá conter rasuras ou entrelinhas, devendo o processo de cópias utilizado ser legível e indelével.

7.5. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticada por tabelionato, ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação à vista do respectivo original, ou por órgão de Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.5.1 Quando a empresa optar pela autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, esta poderá ser feita até mesmo quando da abertura do envelope de documentos, com a devida apresentação dos originais.

7.6. Serão inabilitados os licitantes, bem como desclassificadas as propostas daqueles que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito da presente licitação não serão, sob nenhuma hipótese, recebidos documentos e propostas após a data e horário fixados neste Edital.

8. DOS ENVELOPES

As empresas participantes desta licitação deverão obrigatoriamente apresentar **03 (três) envelopes numerados, respectivamente, 01, 02 e 03**, conforme acima instruído, com os conteúdos que seguem especificados.

9. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1.1. Para se habilitarem as empresas interessadas deverão apresentar nesse envelope os documentos que seguem relacionados.

9.1.2. COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** em plena validade, expedido pelo Município de Araputanga – MT, via Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade ou outro Documento oficial com foto e CPF do(s) Sócios(s) Administradores;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social Consolidado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, quando no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando houver.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última. Com data de expedição de no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada;
 - a.1). A empresa em recuperação judicial deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Poder Judiciário, sob pena de inabilitação.
 - b). Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, em caso de empresas que tenham iniciado suas atividades no exercício em curso, o balanço de abertura, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação do Profissional (DHP), sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1). A comprovação exigida na alínea “b” deste item deverá ser feita da seguinte forma:
 - 1. No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no município da sede da empresa;
 - 2. Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e termo de encerramento com o respectivo registro na Ordem dos Advogados do Brasil da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.
 - 3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Ordem dos Advogados do Brasil da sede ou domicílio da licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

III Comprovação de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

c) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro) obtido a partir de dados do Balanço Anual. Através da Fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.1). Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro) obtido a partir de dados do Balanço Anual. Através da Fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2). Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO} + \text{RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO}}$$

c.3). Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

c.4). A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deram origem aos índices apresentados;

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- c). Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, se se houver, inclusive quanto à Dívida Ativa, sendo aceita certidão conjunta ou em separado, conforme autorizar a legislação estadual onde a licitante estiver sediada.
- d). Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei 8.036/90);
- g). Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.1.4.1 As certidões citadas no item 9.1.4 deverão conter, expressamente, os prazos de validade. No caso dos documentos mencionados não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

9.1.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) Objeto do contrato; (ii) Nome da empresa Contratada e do Contratante; (iii) Local.
- a.1). Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;
- b). Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo - IV**.
- c). **Relação dos profissionais** que serão vinculados à prestação dos serviços e suas respectivas qualificações;
- d). Apresentação de certidões emitidas pelos respectivos conselhos profissionais que demonstrem regularidade profissional e ausência de causas impeditivas ou suspensivas relativas aos profissionais indicados como responsáveis.

9.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) **Declaração** da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Declaração** da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Declaração** da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- d) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- f) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a prestação dos serviços, na forma da Lei.
- g) Declaração de concordância em firmar o contrato para a execução dos serviços propostos pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- h) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).
- i) Declaração de que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.1.7.1. **Todas as declarações** acima descritas serão apresentadas em **documento único**, conforme **Anexo V (Declaração Múltipla)** e que deve estar assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído para tal fim, não sendo obrigatório o reconhecimento de firma.

10. ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Para a apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, a empresa participante deverá encadernar os seguintes documentos e descrições:

- a). Plano de trabalho, contendo, a descrição dos serviços, com especificação da maneira de realização, conforme o Termo;
- b). Titulação acadêmica dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objetos desta licitação;
 - b.1). A comprovação da titulação acadêmica deverá ser feita através da apresentação de certificados ou diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, para cursos concluídos.
- c). Prova de experiência profissional dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objetos desta licitação;
 - c.1). A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação de certidões, publicações oficiais, cópia da Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.
- d). Comprovação de publicação de autoria dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, na Área do Direito Administrativo, na Área do Direito Constitucional e na Área do Direito Municipal;
 - d.1). A comprovação das publicações deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada da referida obra, sendo que para livros bastará a apresentação da capa, contracapa e índice.
- e). Declaração da licitante indicando no máximo dois profissionais que figurarão como responsáveis técnicos da presente contratação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e.1). Todos os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar seu vínculo profissional com a licitante.

e.1.1). A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de cópia do documento constitutivo da empresa no caso de sócio ou empresário individual, cópia da CTPS no caso de empregado ou cópia de contrato civil de prestação de serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.2. Todos os documentos apresentados para comprovação da titulação acadêmica, experiência profissional e publicações serão analisados conforme os critérios estabelecidos no **Anexo - VI** deste Edital.

11. ENVELOPE 03 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

11.2. Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

11.2.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, impressa, contendo: nome, endereço, número do CNPJ/MF, nome do representante legal, número da Tomada de Preços, conforme modelo (**Anexo - VII**), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) **Preço Global** em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Assinatura do Representante legal da Empresa.

11.2.2. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

11.2.3. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

12. DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), deverão comparecer para audiência de abertura dos envelopes as quais serão rubricadas por todos os participantes.

12.2. Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, podendo, também a critério da Comissão



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes renunciem, em termo próprio, do direito de recorrer (Artigo 43, III, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações) ser aberto o ENVELOPE DE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos deste Edital;

12.3. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a). Abertura do envelope de **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO”** e suas apreciações.
- b). Devolução ou disponibilização dos envelopes de **N.º 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”** e **N.º 03 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** fechados ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação ou ainda assinado o termo de renúncia do direito de recorrer.
- c). Abertura dos **ENVELOPES DE N.º 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”** contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- d). Devolução do **ENVELOPE DE N.º 03 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** fechado ao licitante desclassificado na etapa técnica, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação ou ainda assinado o termo de renúncia do direito de recorrer.
- e). Abertura dos **ENVELOPES DE N.º 03 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo as propostas dos concorrentes classificados na etapa técnica, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- f). Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços decorrentes no mercado verificados nos referenciais de preços desse certame ou fixados por Órgão Oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- g). Julgamento e classificação das Propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
- h). A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação da(s) proposta(s), quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s), da(s) proposta(s) ainda não apreciada(s).

12.4. A Abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada(s) pelo(s) licitante(s) presente(s) e pelos membros da Comissão.

12.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo. (Artigo 43 §3º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.6. Ultrapassada a fase de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivos relacionados com Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento. (Artigo 43, § 5º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.7. O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital e supletivamente com as disposições da Lei de Licitações.

13. APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, sem o que será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste edital.

13.1.1. ABERTURA DO ENVELOPE DE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1.1.1 A abertura do envelope de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO se realizará na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e qualificação técnica, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- d) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

13.2.1. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista dos documentos apresentados, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

13.3. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.3.1. Após análise e julgamento pela Comissão, proclamar-se-á o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto a apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

13.3.2. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§6º art. 43, Lei federal nº 8.666/93).

14. DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- 14.1.1. Serão abertas as propostas técnicas das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma **Nota Técnica para a Proposta Técnica**, conforme estabelecido nos **Anexos – VI** do edital.
- 14.1.2. Somente serão classificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem no **mínimo 60 (sessenta) pontos**, conforme pontuação apurada nos termos do **Anexo - VI** do edital;
- 14.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;
- 14.1.4. Do resultado de julgamento das propostas técnicas caberá recurso nos termos da Lei;
- 14.1.5. Promulgado o resultado final da fase de classificação das propostas técnicas, e superada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as **“Propostas de Preços”** apresentados pelas licitantes classificadas para esta fase, identificados pela expressão **“ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS”**, em sessão previamente designada.

15. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.1. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após seu julgamento final, em data designada previamente para tal fim serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vista-los, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

15.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

15.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

- a). Cujo preço final proposto, seja manifestamente excessivo ou inexecutável.
- b). Aquelas que se apresentarem com omissões, distorções significativas, rasuras, ou entrelinhas, erros substanciais de cálculos, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis, com os praticados no mercado.

15.3. CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

15.3.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo-se as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.

15.3.2. O valor total dos serviços apresentado na proposta, caso necessite, será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, em conformidade aos procedimentos anteriores para



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

correção admissível. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

15.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas, por ordem crescente dos valores.

15.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei federal nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

15.6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.6.1. A fase de classificação final compreenderá a ponderação das notas técnicas e da nota de preços das licitantes classificadas nas fases anteriores e a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas, conforme **Anexo – VIII**, deste Edital.

15.6.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.6.3. O resultado final será divulgado pela comissão através dos órgãos de imprensa.

15.6.4. Da decisão sobre a classificação final caberá recurso nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

15.6.5. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

16.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, a adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento pela Administração, para, no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

17.1.2. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Administração, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

17.1.3. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente interrompe o prazo de validade da Proposta;

17.1.4. A adjudicatária não assinando o Contrato ou instrumento equivalente, não apresentando relevantes razões para deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á às sanções do artigo 81 da Lei federal n.º 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

17.2. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

17.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, com a aplicação a adjudicatária das sanções previstas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

17.3. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES

17.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares da **Minuta Contratual - Anexo IX**.

17.3.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação n.º 05/CPL/2019;
- b) A proposta da vencedora desta licitação;
- d) O Cronograma de Execução e de Desembolso; e,
- e) Demais documentos contidos no processo licitatório supracitado.

17.4. EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

17.4.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
- c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

17.5. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.5.1. O Contrato decorrente deste Edital, poderá ser alterado, após a devida justificativa, conforme o Art. 65 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

17.6. DOS RISCOS DA CONTRATADA

17.6.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.7.1. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

17.7.2. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

17.7.3. A empresa contratada fica obrigada a emitir nota fiscal dos serviços já executados, sendo que estes deverão ser atestados por servidor ou comissão constituída por Decreto ou Portaria do executivo antes do pagamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

17.7.4. A Contratada se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7.5. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com relação aos serviços objeto deste Edital.

18. DOS PRAZOS

18.1. Prazo De Execução

18.1.1. O prazo para execução dos serviços, com exceção da necessidade de contencioso conforme explicitado acima, **será de 12 (doze) meses**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento tendo como termo inicial a expedição da Ordem de Serviço.

18.1.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todas as etapas constantes do Anexo I.

18.2. Prazo de Início

18.2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

18.3. Da Prorrogação do Prazo

18.3.1. O prazo a que se refere o subitem 19.1.1 do presente Edital poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término contratual, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer um dos motivos estipulados no artigo 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

19.1. O inadimplemento por parte da contratada de qualquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério da Administração, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

19.2. A Administração poderá valer-se do disposto no item anterior se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto contratado, desde que a mesma:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10(dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos serviços;
- b) Ocasionar atraso de mais de 60 (sessenta) dias na entrega dos serviços, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- c) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

19.3. As penalidades poderão ser também através de advertência ou Multa;

19.4. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, a Administração, então Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) multa de 2,0% (dois por cento) ao mês, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 02 (dois) meses de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor contratado, pela inobservância de cláusula do contrato que diga respeito à qualidade dos serviços, entrega do objeto e execução pelos responsáveis técnicos;
- c) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato;
- d) Pela inexecução total ou parcial relevante do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araputanga - MT, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.6. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na prestação dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

19.7. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos**.

20.2 As **condições de pagamento serão após a** execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual, sobre seus valores a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório. Onde a Contratada deverá apresentar notas fiscais correspondentes a entrega dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

20.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou que estiverem desacompanhadas de relatório de mensal de prestação de serviços serão devolvidas à para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.5 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, índice sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município de Araputanga/MT, a alíquota conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

20.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

20.7. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

20.8 O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.

20.9 O pagamento dar-se-á por intermédio de Transferência Eletrônica e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

20.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

20.11 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8666/93, executado o Contrato, os serviços serão **recebidos Provisoriamente** por meio de **termo circunstanciado assinado pela fiscalização** e pelo responsável da Contratada, em até 15 dias do comunicado escrito editado por esta.

21.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

21.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

21.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação, especialmente o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

21.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

22. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

22.2. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

22.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o previsto.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

23.1. É assegurado a qualquer cidadão, bem como o licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

24.2. A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento dos documentos e propostas.

24.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe dando direito a qualquer indenização.

24.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Araputanga, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as diretrizes expedidas pelo órgão que se constituírem fontes de recursos financiadores.

24.5. A todos os licitantes que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

24.6. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

24.6.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada (art. 49, *caput*); ou

24.6.2. ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49, *caput*, Lei federal nº 8.666/93); ou,

24.6.3. Ter data de abertura dos envelopes transferidas, por conveniência exclusiva da Administração.

24.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento dessa licitação, o seguinte:

24.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (§ 1º, art. 49, *caput*, Lei federal nº 8.666/93), ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei federal nº 8.666/93;

24.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior (§ 2º, art. 49, *caput*, Lei federal nº 8.666/93); e

24.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§ 3º, art. 49, *caput*, Lei federal nº 8.666/93).

24.8. O Município de Araputanga – MT, será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II REQUERIMENTO DE ME E EPP
- ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E DISPONIBILIDADE
- ANEXO V DECLARAÇÃO MULTIPLA
- ANEXO VI CRITÉRIOS PARA EXAME DA TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PUBLICAÇÕES – PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Araputanga – MT., 20 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

1. Categoria

1.1. Prestação de Serviços para Contratação de Pessoa Jurídica.

2. Dotação orçamentária

2.1. As despesas oriundas do objeto serão empenhadas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, identificado, na rubrica: Serviço de Pessoa Jurídica para recuperação de créditos de ICMS (722) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R.01.00, proporcionalmente ao exercício vigente a que pertencerem após assinatura do contrato que será por um período de 12 meses.

3. Objeto

3.1. **Em síntese**: Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ.

3.2. **Em detalhe** - Contratação de pessoa jurídica especializada que demonstre possuir estrutura e corpo técnico especializado para, sob o enfoque de regras e normas constitucionais e infraconstitucionais, realizar o levantamento e a recuperação de valores referentes ao ICMS que deveria ser repassado ao Município de Araputanga/MT, o qual foi retido, provavelmente de forma ilegal, pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT por meio do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e do Fundo da Gestão Fazendária - FUNGEFAZ.

4. Do detalhamento do objeto e prazos de execução

4.1. Abrangência

Os serviços em questão envolvem a recuperação de ICMS que deveria por direito estar nos cofres do Município de Araputanga/MT, porém foram retidos de maneira indevida.

4.2. Forma e Prazo de execução

A Contratada deverá, por seus meios e profissionais, realizar diligências, estudos diagnósticos e,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

sendo possível, identificar documentadamente todo o montante referente ao ICMS retido indevidamente pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT por meio do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e do Fundo da Gestão Fazendária – FUNGEFAZ, que será por primeiro objeto de recuperação.

Levantado o montante, deverá a Contratada peticionar e distribuir ação judicial própria, dando total e cuidadoso acompanhamento em todas as suas etapas, inclusive recursais, em todas as instâncias, para, assim, recuperar o referido montante identificado como crédito com correções monetárias e juros, sendo considerada como recuperação o ingresso dos valores nos cofres municipais.

Deve constituir ainda objeto da medida judicial, o pedido de tutela de urgência ou outro expediente processual afim para, além da recuperação dos créditos identificados, a regularização dos repasses mensais de tais valores aos cofres do Município de Araputanga/MT.

4.3. A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT fornecerá à Contratada todos os documentos e informações disponíveis e a que tiver acesso, necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. Nada obstante, a contratada deverá solicitar por escrito a relação dos documentos e informações necessárias para a execução do objeto e que sabe estar na posse do Município, bem como outros que presume estar na posse do Município.

4.4.1. Caber-lhe-á, também requerer a qualquer órgão ou agente, administrativa ou judicialmente, os documentos e informações que entender necessários para a completa e regular execução das obrigações contratuais.

4.5. Na hipótese de retardo no fornecimento de informações ou documentos pela Contratante, poderá haver, se absolutamente necessário, acréscimo de prazo, nos termos do art. 57, §1ºVI, da Lei nº. 8.666/93.

4.6. Todos os documentos e informações colhidos serão de propriedade dos Municípios, pertencendo a seu patrimônio, de modo que uma vez utilizados, deverão ser entregues ao Município para arquivamento ou para o uso que entender necessário.

4.6.1. A rescisão contratual, a renúncia ou desistência de mandato não desobriga a Contratada de ter que entregar o acervo que possa ter sido levantado até o momento de um desses atos e que esteja em seu poder, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.7. Pertencem também ao Contratante as tabelas que demonstrem detalhadamente os créditos, inclusive com juros e atualizações.

5. Da qualificação empresarial e profissional

5.1. Os serviços aqui detalhados deverão ser realizados por empresa detentora de quadro de profissionais qualificados nos termos desse TR, a saber:

- a) advogado(a) devidamente inscrito e regular com a OAB/MT;
- b) contador, economista ou administrador, um ou outro, devidamente inscrito no seu respectivo Conselho Profissional no Estado de Mato Grosso, com comprovada experiência no cálculo de créditos da natureza dos visados pela futura contratação, inclusive no que tange às



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

atualizações monetárias e juros.

5.1.1. A comprovação inscrição e regularidade do profissional com relação ao seu Conselho Profissional será feita por meio da apresentação de cópia da sua carteira profissional e certidão ou atestado emitido pelo seu respectivo conselho profissional e que espelhe regularidade e ausência de impedimento.

5.1.2. Não serão aceitos profissionais impedidos ou suspensos do direito de exercer suas atividades profissionais cuja restrição conste da certidão ou atestado.

5.1.3. A comprovação de que o profissional pertence aos quadros da empresa será feita mediante apresentação de cópia da CTPS assinada pela empresa, de documento constitutivo no caso de sócio ou proprietário individual, contrato civil específico que importe vínculo exclusivo para realização dos serviços devidamente acompanhado de declaração de disponibilidade assinada pelo profissional.

5.2. No que tange à qualificação da empresa, essa será verificada por meio dos seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço igual o similar ao do objeto da presente licitação, considerando como similar o atestado que comprove execução de recuperação de crédito da natureza dos acima descritos, em qualquer montante.

b) comprovação de possuir em seus quadros os profissionais acima descritos.

5.3. Cabe à Contratada a obrigação de apresentar profissionais qualificados e livres de restrições, sob pena de ser considerada inadimplente, com as consequências disso decorrentes.

5.4. Os profissionais apresentados no momento da licitação ficarão vinculados à execução dos serviços, podendo ser substituídos no caso de impedimento ou indisponibilidades, desde que o novo profissional seja previamente submetido à aprovação da Administração Municipal que, o entendendo não qualificado ou impedido, poderá rejeitar-lhe.

6.1. Da documentação necessária à habilitação

6.1.1. Cadastramento

a) Certificado de Registro Cadastral no Município de Araputanga devidamente atualizado.

6.1.2. Habilitação Jurídica

a) – Cópia de documento Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos sócios.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6.1.4. Documentos relativos a qualificação técnica.

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional ao qual estiver obrigada a registro, bem como de regularidade junto ao respectivo Conselho (OAB, CRC, CORECON, CRA, etc).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (I) Objeto do contrato; (II) Nome da empresa Contratada e do Contratante; (III) Local.

c) Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades, devendo observar as exigências de estruturas física e profissional mínimas acima especificadas.

d) Relação dos profissionais que serão vinculados à prestação dos serviços suas respectivas qualificações, conforme será detalhado no edital.

d) Apresentação de certidões emitidas pelos respectivos conselhos profissionais que demonstrem regularidade profissional e ausência de causas impeditivas ou suspensivas.

6.1.5. Outras Comprovações

a) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. As declarações em questão devem estar assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído para tal fim, não sendo obrigatório o reconhecimento de firma.

6.3. As exigências acima se justificam pela necessidade de se contratar empresa especializada, com comprovada atuação nas áreas abrangidas no objeto e com grande vivência dos temas, tendo em vista a necessidade do Município de aperfeiçoar seus procedimentos e qualificar seus servidores. Além disso, premente necessidade de corrigir desacertos do passado relativos aos procedimentos, fazendo com os princípios norteadores da Administração se façam notar em cada um dos atos municipais.

6.4. Todos os documentos expedidos por órgãos de registros, pelas fazendas públicas ou demais órgãos da Administração Pública direta e indireta dos três Poderes, somente serão aceitos se a contar da data da sua expedição não tiver corrido período de tempo superior a 60 (sessenta) dias, salvo aqueles que trouxerem expressas as suas datas de validade.

7. Da Proposta Técnica

7.1. Para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, a empresa participante deverá encadernar os seguintes documentos e descrições:

7.1.1. Plano de trabalho, contendo, a descrição dos serviços, com especificação das etapas de realização, inclusive cronograma físico.

7.1.2. Titulação acadêmica dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objetos desta licitação, observada a exigência mínima dos profissionais acima descritos;

7.1.2.1. A comprovação da titulação acadêmica deverá ser feita através da apresentação de certificados ou diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, para cursos concluídos.

7.1.3. Prova de experiência profissional dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objetos desta licitação;

7.1.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação de certidões, publicações oficiais, cópia da Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.4. Comprovação de publicação de autoria dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objetos desta licitação, se houver;

7.1.4.1. A comprovação das publicações deverá ser feita através da apresentação de cópia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

autenticada da referida obra, sendo que para livros bastará a apresentação da capa, contracapa e índice.

7.1.5. Declaração da licitante indicando no máximo dois profissionais que figurarão como responsáveis técnicos da presente contratação, observada as exigências profissionais específicas.

7.1.5.1. Todos os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar seu vínculo profissional com a licitante.

7.1.5.2. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de cópia do documento constitutivo da empresa no caso de sócio ou empresário individual, cópia da CTPS no caso de empregado ou cópia de contrato civil de prestação de serviços compatíveis com o objeto do certame.

7.2. Todos os documentos apresentados para comprovação da titulação acadêmica, experiência profissional e publicações serão analisados conforme os critérios estabelecidos em anexo próprio do Edital.

8. Proposta de Preços

8.1. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

8.2. Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.3. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impressa, contendo: nome, endereço, número do CNPJ/MF, nome do representante legal, número da Tomada de Preços, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço percentual para o êxito no caso de recuperação comprovada do crédito;

b) Preço percentual para o êxito no caso de obtenção de medida para regularização de repasse mensal dos créditos a que faz jus o Município, estendendo tal êxito no máximo até 12 (doze) meses após o início da regularidade dos repasses.

c) indicação na proposta de que o êxito comporta a proposição e acompanhamento das medidas judiciais cabíveis, cabendo ao Contratante apenas as custas processuais e eventuais honorários advocatícios.

d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) Assinatura do Representante legal da Empresa.

8.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

8.5. Nos preços percentuais propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, diligências, combustíveis, hospedagem, alimentação, salários, adicionais, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.

8.6. A remuneração do Contratado(a) será exclusivamente por êxito, no percentual proposto, calculado sobre valores recuperados e efetivamente aportados nos cofres municipais, inclusive



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

quanto aos crédito decorrentes de repasses regularizados na quantidade de meses estabelecidos neste caso.

8.6.1. Não havendo êxito o Município nada deverá ao Contratado(a), devendo estar o interessado ciente dessa natureza e condição contratual.

9. Dos Critérios de Classificação Final das Propostas e da Validade da Proposta de Preços

9.1. Os critérios de classificação final da proposta técnica e de preços farão parte do edital da licitação.

9.2. Na hipótese de a Administração não assinar o Contrato com a empresa adjudicatária ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

10. Das condições gerais de prestação dos serviços

10.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais indicados na documentação de habilitação e, somente poderão ser prestados por terceiros quando expressamente autorizado pelo Município, não eximindo em nada a responsabilidade da Contratada nesse caso.

10.2. O contratado deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

10.3. O material para prestação dos serviços é inteira responsabilidade do contratado, ressalvadas as situações que envolvam serviços complementares de terceiros, especialmente estudos, cópias, etc;

10.4. As despesas com viagens ao Município ou para realização de diligências, quando necessárias, correrão às expensas da contratada, bem como alimentação e hospedagem e todas as demais despesas inerentes ao deslocamento;

10.5. Os serviços de natureza não contenciosa deverão ser entregues no prazo estabelecido, prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço, contudo, havendo necessidade de ingressar com processos judiciais sabe-se o início, que o processo não tem prazo para término, podendo, portanto, neste caso, exceder ao prazo reto mencionado.

11. Das obrigações

11.1. Do Município

11.1.1. Em caso de êxito, efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme cláusulas Contratuais;

11.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

11.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços;

11.1.4. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

11.1.5. Receber provisório e definitivamente os serviços ou rejeitar todo, conforme o caso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.2. Da Contratada

- 11.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 11.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 11.2.3. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 11.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 11.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 11.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 11.2.7. Atende em tudo os prazos contratuais;
- 11.2.8. Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste TR;
- 11.2.9. Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste TR;
- 11.2.10. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;
- 11.2.11. Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar.

12. Das penalidades

- 12.1. O inadimplemento por parte da contratada de qualquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério da Administração, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.2. A Administração poderá valer-se do disposto no item anterior se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto contratado, desde que a mesma:
 - a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10(dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos serviços;
 - b) Ocasionar atraso de mais de 60 (sessenta) dias na entrega dos serviços, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
 - c) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.
- 12.3. As penalidades poderão ser também através de advertência ou Multa;
- 12.4. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, a Administração, então Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:
 - d) multa de 2,0% (dois por cento) ao mês, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 02 (dois) meses de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e) multa de 1,0% (um por cento) do valor contratado, pela inobservância de cláusula do contrato que diga respeito à qualidade dos serviços, entrega do objeto e execução pelos responsáveis técnicos;

f) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato;

g) Pela inexecução total ou parcial relevante do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araputanga – MT, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.6. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na prestação dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.7. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa.

13. Impugnações ao Edital e Recursos Administrativos

13.1. É assegurado a qualquer cidadão, bem como o licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. Dos Prazos

14.1. Prazo De Execução

14.1.1. O prazo para execução dos serviços, com exceção da necessidade de contencioso conforme explicitado acima, **será de 12 (doze) meses**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento tendo como termo inicial a expedição da Ordem de Serviço.

14.1.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todas as etapas constantes do Anexo I.

14.2. Prazo de Início

14.2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

14.3. Da Prorrogação do Prazo

14.3.1. O prazo a que se refere o subitem 19.1.1 do presente Edital poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

contratual, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer um dos motivos estipulados no artigo 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

15. Da Contratação.

15.1. Convocação e Celebração do Contrato

15.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, a adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento pela Administração, para, no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

15.1.2. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Administração, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período;

15.1.3. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente interrompe o prazo de validade da Proposta;

15.1.4. A adjudicatária não assinando o Contrato ou instrumento equivalente, não apresentando relevantes razões para deixar de fazê-lo, sujeitar-se-á às sanções do artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.2. Do Não Atendimento à Convocação

15.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, com a aplicação a adjudicatária das sanções previstas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3. Do Instrumento de Contrato e Suas Condições

15.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares da Minuta Contratual (Anexo IX).

15.3.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação n.º ____/CPL/2019;
- b) A proposta da vencedora desta licitação; e,
- d) Demais documentos contidos no processo licitatório supracitado.

15.4. Extinção Antecipada do Contrato

15.4.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
- c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

15.5. Da Alteração do Contrato

15.5.1. O Contrato decorrente deste Edital, poderá ser alterado, após a devida justificativa, conforme o Art. 65 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

15.6. Dos Riscos da Contratada

15.6.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

15.7. Das Obrigações da Contratada

15.7.1. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

15.7.2. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

15.7.3. A empresa contratada fica obrigada a emitir nota fiscal dos serviços já executados, sendo que estes deverão ser atestados por servidor ou comissão constituída por Decreto ou Portaria do executivo antes do pagamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.7.4. A Contratada se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7.5. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com relação aos serviços objeto deste Edital.

16. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

16.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR – Termo de Referência, no edital de licitação e em contrato próprio, e com total obediência aos regimentos das Normas Técnicas.

16.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

17. Do Valor Estimado para Contratação e Condições de Pagamento

17.1 DO VALOR ESTIMADO:

17.1.1 - O preço máximo admitido pela administração municipal corresponde ao percentual de 25 (**vinete e cinco por cento**), sobre os valores efetivamente recuperados, seja a título de recuperação ou de regularização do repasse, nesse caso, no limite máximo de 12 (doze) meses.

17.1.2 - Estima-se para esta prestação de serviços o valor global de **R\$ 1.584.475,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1.2.1 – O valor descrito no item anterior foi extraído de relatório fornecido pela SEFAZ/MT, o qual demonstra que o Município de Araputanga/MT, tem o montante aproximado de R\$ 6.337.900,73 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos) a recuperar;

17.1.3 - Os valores descritos no 17.1.2 são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião do valor do ICMS recuperado, sendo vencedora a menor proposta em percentual (%).

17.1.4 - Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem, sendo que a única despesa que correrá por conta da Prefeitura será eventuais custas processuais que por ventura tiverem que ser recolhidas ao poder judiciário.

17.1.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

17.2 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.2.1 Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos**.

17.2.2 As **condições de pagamento serão após a** execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual, sobre seus valores a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório. Onde a Contratada deverá apresentar notas fiscais correspondentes a entrega dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

17.2.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou que estiverem desacompanhadas de relatório de mensal de prestação de serviços serão devolvidas à para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.2.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2.5 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, índice sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município de Araputanga/MT, a alíquota conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

17.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

18. Do Recebimento do Objeto

18.1. Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8666/93, executado o Contrato, os serviços serão **recebidos Provisoriamente** por meio de **termo circunstanciado assinado pela fiscalização** e pelo responsável da Contratada, em até 15 dias do comunicado escrito editado por esta.

18.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

18.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

18.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação, especialmente o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

19. Das Condições de Pagamento

19.1. O pagamento será efetuado por medições dos serviços executados conforme o relatório apresentado e comprovação de recuperação de ICMS devidamente depositada na conta do Município de Araputanga/MT.

19.2. Realizada a medição a fatura para pagamento deve ser emitida em conformidade com o seu teor.

19.3. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada da aprovação pela Fiscalização.

19.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Município.

19.5. O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.

19.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Transferência Eletrônica Bancária e em moeda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

19.7. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.10. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

19.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do Município;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

19.12. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

19.13. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

19.14. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

19.15. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20. Reajuste e Correção Monetária

20.1. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, **e será utilizado o IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

20.2. Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

20.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o previsto.

21. Justificativa

21.1. Trata-se de contratação de empresa com equipe técnica qualificada para prestação de serviços especializados preambularmente especificados.

21.1.1 **Conforme demonstrativo anexo**, consta que o município de Araputanga/MT tem o montante de R\$ 6.337.900,73 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos reais e setenta e três centavos) a recuperar, referente ao ICMS retido pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT por meio do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e do Fundo da Gestão Fazendária - FUNGEFAZ.

22. Resultado esperado

22.1. Recuperação de todo o montante de ICMS retido pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT por meio do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e do Fundo da Gestão Fazendária - FUNGEFAZ e regularização do repasse mensal dos referidos tributos em favor do município de Araputanga/MT.

Araputanga – MT., 05 de setembro de 2019

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - II

REQUERIMENTO (ME e EPP)

(Preferencialmente em papel timbrado ou que contenha todos os dados da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objetivo: participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição Estadual _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____ - MT., CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG _____, SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa acima qualificada está enquadrada na categoria de _____ (ME ou EPP – informar a qualificação exata) _____, nos moldes prescritos para enquadramento constante da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, gozar dos benefícios conferidos pela lei e, assim, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

Declaramos ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006** que impeçam a participação neste certame.

Por último, declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

E como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela JUNTA COMERCIAL para comprovação da condição de _____ (ME ou EPP – *informar a qualificação exata*) _____ na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

É o que declaramos e damos fé.

Cidade/UF _____, ____ de _____ de 2019.

Empresa: _____
Responsável legal _____
CNPJ/MF nº _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado ou que contenha todos os dados da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objetivo: representação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo participar ativamente da sessão pública, examinar e rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**, questionar, manifestar, solicitar inclusão de informação em ata, prestar todos os esclarecimentos referente à nossa documentação e proposta, renunciar ao direito de recorrer, interpor e desistir de recursos, renunciar e desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações da licitante:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ/MF nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Rua/Av _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP. _____

Responsável legal: _____

RG _____ Órgão Expedidor _____ CPF/MF nº _____

Tel. Fixo _____ Celular _____ e-mail _____

É o teor do credenciamento que damos fé.

Cidade/UF _____, ____ de _____ de 2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

Empresa: _____

Responsável legal _____

CNPJ/MF nº _____

(Reconhecer firma da assinatura).

Obs: o Outorgado deve trazer juntamente com o credenciamento os documentos constitutivos da pessoa jurídica que confere poderes ao Outorgante, salvo se portador de instrumento público de procuração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA
INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição Estadual _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, _____ - MT., CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG _____, SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, para fins de participação na licitação denominada **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, que possui toda a estrutura, que não é um empresa fantasma, que possui com equipamentos modernos e compatíveis com os serviços objeto da citada licitação, bem como profissionais qualificados e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba a Ordem de Serviço, para cumpri-lo no prazo estipulado no edital e em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ - MT., ____ de _____ de 2019.

Empresa: _____

Responsável legal _____

CNPJ/MF nº _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - V

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS
(Preferencialmente em papel timbrado ou que contenha todos os dados da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objetivo: participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição Estadual _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, _____ - MT., CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG _____, SSP/ _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

II. Que não foi declarada e inidônea ou tem sobre si os efeitos de qualquer decisão que restrinja o seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente os efeitos de decisão judicial ou de Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

IV. se submete às condições e exigências do edital, em todas as fases da licitação, bem como declara a assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e que se sujeita às condições de prestação estabelecidas no edital;

V. reconhece os direitos da Administração Municipal para paralisar ou suspender a prestação dos serviços, desde que obedecidas as formas legais de fazê-lo;

VI. concorda plenamente em firmar contrato conforme minuta constante de anexo do edital da licitação em referência, de prestar os serviços correspondentes nos prazos e condições previstos, cabendo a Administração Municipal a convocação para assinatura do instrumento contratual ;

VII. está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

IX. não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

X. Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

É o que declaramos e damos fé.

Cidade/UF_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa: _____
Responsável legal _____
CNPJ/MF nº _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - O julgamento da Proposta Técnica, será efetuado pela análise e pontuação dos itens apresentados na tabela abaixo, mediante a atribuição de pontos obtidos parcialmente para cada quesito, totalizados em uma Nota Técnica (NT).

1.1 - A comissão de licitações se reserva o direito de efetuar diligências visando a instrução do processo, e confirmar as informações prestadas para obtenção da Pontuação Técnica.

2- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

ALÍNEA	QUESITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Titulação acadêmica dos responsáveis técnicos	Doutorado completo.....15 pontos	40 pontos
		Mestrado completo.....10 pontos	
		Especialização completa.....05 pontos	
B	Experiência profissional dos responsáveis técnicos	Acima de 12 anos completos.....15 pontos	30 pontos
		De 09 anos e 1 dia a 12 anos completos.....12 pontos	
		De 06 anos e 1 dia a 09 anos completos.....09 pontos	
		De 03 anos e 1 dia a 06 anos completos.....06 pontos	
		Até 03 anos completos.....03 pontos	
C	Publicações de autoria dos responsáveis técnicos	A partir de 10 publicações20 pontos	30 pontos
		De 07 a 09 publicações.....15 pontos	
		De 04 a 06 publicações.....10 pontos	
		Até 03 publicações.....05 pontos	
Pontuação Máxima			100 pontos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

3 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO TÉCNICA:

3.1 - A pontuação máxima para cada quesito (A, B e C), constante da tabela acima, será obtida pela somatória dos pontos atribuídos para cada um dos responsáveis técnicos formalmente indicados pela licitante.

3.2.- Para a avaliação da **TITULAÇÃO ACADÊMICA (A)** dos responsáveis técnicos serão consideradas a documentação apresentada por, no máximo, dois profissionais que deverão declarar formalmente que serão responsáveis pela execução dos serviços.

3.2.1 - Para efeitos de pontuação serão considerados cursos de especialização, mestrado e doutorado na área de Direito Público, compreendendo: Direito do Estado, Administrativo e Constitucional.

3.2.2. - A comprovação da titulação acadêmica deverá ser feita através da apresentação de certificados emitidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, para cursos concluídos.

3.2.3 - Somente será considerado 01 (um) curso de especialização, 01 (um) mestrado e 01(um) doutorado por profissional indicado como responsável técnico pela licitante.

3.3 - Para a avaliação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (B)** dos responsáveis técnicos serão consideradas a documentação apresentada por, no máximo, dois profissionais que deverão declarar formalmente que serão responsáveis pela execução dos serviços.

3.3.1 - Para efeito de pontuação serão consideradas atividades jurídicas desempenhadas pelos profissionais indicados como responsáveis técnicos aquelas que sejam afetas ao Direito Público, nos termos do artigo 59 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.3.2 - A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação de certidões, publicações oficiais, cópia da Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

3.3.3 - Para efeito de experiência profissional não será computado o tempo de estágio.

3.4 - Para a avaliação das **PUBLICAÇÕES (C)** de autoria dos responsáveis técnicos serão consideradas a documentação apresentada por, no máximo, dois profissionais que deverão declarar formalmente que serão responsáveis pela execução dos serviços.

3.4.1 - Para efeitos de pontuação serão consideradas as publicações que sejam afetas ao Direito Público e que tenham sido realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, compreendendo livros, capítulos de livros, e artigos em revistas especializadas, com **ISSN** - *International Standard Serial Number* ou **ISBN** - *International Standard Book Number*.

3.4.2 - A comprovação das publicações deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada da referida obra, sendo que para livros bastará a apresentação da capa, contracapa e índice.

3.5 - Toda a documentação referente à proposta técnica deverá ser apresentada pelos mesmos 02 (dois) profissionais em todos os quesitos (A, B e C), não sendo admitida a junção de documentos apresentados por profissionais diversos para cada um dos quesitos de avaliação técnica.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT

Ref.: **Tomada de Preços n.º 005/2019**

Abertura: de de 2019 - às ____h:____m.

Senhor Presidente da CPL,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT., nossa PROPOSTA DE PREÇOS, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços que compõem seu objeto:

Nossa Proposta tem o **Valor Global** fixado em **% (** por cento) compostos e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é **por um período de 12(doze) meses** contados da data da emissão da ordem de serviços, conforme o Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços nº 005/2019.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da data da sua entrega à CPL.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Empresa: _____

Responsável legal _____

CNPJ/MF nº _____

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS E ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

I. – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1 - No exame das propostas, a Comissão Municipal de Licitações, levará em conta para efeito de homologação e adjudicação, os fatores **TÉCNICA E PREÇO** apurados conforme disposto abaixo.

1.2 - A Avaliação da proposta técnica será feita com base no que consta no **Anexo VI** deste edital visando aferir a experiência e a capacitação para os serviços ofertados.

1.3 - A avaliação da proposta de preços será feita com base em seu preço global ofertado.

1.4 - As propostas técnica e de preços, serão pontuadas conforme indicado a seguir:

1.5 - Pontuação para proposta técnica:

1.5.1 - Para a proposta técnica será atribuída pontuação (PT) máxima de 100 (cem) pontos, conforme segue:

1.5.2 - O número total de pontos para a proposta técnica (PT) será obtido através da seguinte fórmula:

$$PT = A + B + C$$

Sendo:

PT = Total de pontos da proposta técnica

A = Titulação acadêmica dos responsáveis técnicos

B = Experiência profissional dos responsáveis técnicos

C = Publicações de autoria dos responsáveis técnicos

1.6 - Pontuação para proposta de preços:

1.6.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos e seu conteúdo conferido e julgado pela Comissão Municipal de Licitações que desclassificará aquelas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital.

1.6.2 - A pontuação da proposta de preços (PP) será obtida com base na fórmula a seguir, calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais:

$$PP = PM/PG \times 100$$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

Onde:

PP = Pontuação da proposta de preços

PM = Menor preço global de proposta apresentada na licitação

PG = Preço global da proposta em análise

1.7 - Pontuação final:

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = (PT \times 0,60) + (PP \times 0,40)$$

Onde:

PF = Pontuação final

PT = Pontuação da proposta técnica

PP = Pontuação de proposta de preços

1.7.1 - Será declarado vencedor da licitação, a proponente que obtiver o maior resultado da aplicação da fórmula da pontuação final.

1.8 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (**NF**).

1.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

1.10 - Para efeito de cálculo, serão consideradas até 4 casas decimais, sendo as demais desprezadas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO - IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2019	SÚMULA	
	Origem	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
	Objeto.....	Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ.
	Valor Global R\$.:	 (.....)
	Vigência	De **/**/20** à **/**/20**
	Fiscal	Sr.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Pelos termos do presente instrumento de contrato administrativo o,

CONTRATANTE,

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, ARAPUTANGA – MT., inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO** portador do RG sob nº ____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº Centro, Araputanga/MT e a empresa,

CONTRATADA,

VENCEDORA DA LICITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ Cidade/UF, neste ato representada pelo seu _____, Sr (a). _____, brasileiro(a), _____, _____ portador do RG _____ e inscrito no CF/MT do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, Cidade/UF,

obrigam-se pelas disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, sempre sobre a regência da Lei nº 8.666/93, dos preceitos de direito público, pelas cláusulas e condições a seguir



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realização de reforma da estrutura administrativa do Município, adequações, atualizações, reformas e consolidações de normas e regulamentos afins, tudo em conformidade com o respectivo Termo de Referência e demais documentos e informações integrantes dos autos do procedimento de licitação denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujas partes acham-se vinculadas e que fica fazendo parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dá-se, a este Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), valor este proposto pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

3.2. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

3.2.1. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente passagens, hospedagem, deslocamentos, alimentação, equipamentos necessários, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, ensaios, laudos técnicos, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, liquidação de responsabilidades por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação serão emprenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: (722) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 01.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS, ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pelo IPCA (IBGE), nos termos do art. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

4.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

4.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse do CONTRATANTE.

4.3. Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, caso não haja preços unitários, estes serão estabelecidos proporcionalmente aos serviços executados e medidos ou com base em preços de mercado verificados por meio de ampla pesquisa de balizamento de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para início da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2. O prazo para execução dos serviços **será durante o período de 12 (doze) meses**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento tendo como termo inicial a expedição da Ordem de Serviço.

5.3. Além do prazo total para execução dos serviços acima informado, a empresa também deverá atender todas as exigências do Termo de Referência.

5.4. O prazo a que se refere o subitem 5.2 do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término contratual, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer um dos motivos estipulados no artigo 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

18.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1.1. O prazo para execução dos serviços **será durante o período de 12 (doze) meses**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento tendo como termo inicial a expedição da Ordem de Serviço.

18.1.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todas as etapas constantes do **Anexo I**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. A presente Contratação terá seus efeitos estendidos até o recebimento definitivo do objeto deste contrato nas condições nele estabelecidas.

6.2. Os efeitos do presente Contrato prevalecerão, ainda que extinto, para os casos relativos à garantia da conformidade dos serviços, nos termos em que assegura a legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- 7.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais, no edital no termo da referência da licitação de origem e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.1.3. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.1.4. Manter na direção dos serviços profissionais habilitados, conforme qualificação técnica;
- 7.1.5. Manter sigilo na execução dos serviços, naquilo que couber e que for conveniente administrativamente, sem contudo desrespeitar o princípio da publicidade.
- 7.1.6. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.1.7. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 7.1.8. Atende em tudo os prazos contratuais, bem como ao cronograma físico-financeiro;
- 7.1.9. Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência e no edital;
- 7.1.10. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;
- 7.1.11. Ressarcir o CONTRATANTE de qualquer dano comprovado que venha a este provocar.
- 7.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 7.1.13. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.1.14. A empresa contratada fica obrigada a emitir nota fiscal dos serviços já executados, sendo que estes deverão ser atestados por servidor ou comissão constituída por Decreto ou Portaria do executivo antes do pagamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- 7.1.15. Acatar a toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação aos serviços objeto deste contrato, cabendo à CONTRATADA a justificativa de não acatá-las por razões técnicas razoáveis.

7.2. DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme cláusulas Contratuais;
- 7.2.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.2.3. Garantir as condições mínimas para prestação e ressarcir a despesas extras, como a relativas à hospedagem, alimentação, combustíveis, passagens, etc, no caso de deslocamento extra aos contratados;

7.2.4. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial designada para esse fim;

7.2.5. Receber provisório e definitivamente os serviços ou rejeitar todo, conforme o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

8.1 Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos**.

8.2 As **condições de pagamento serão após a** execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um **percentual**, sobre seus valores a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório. Onde a Contratada deverá apresentar notas fiscais correspondentes a entrega dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

8.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou que estiverem desacompanhadas de relatório de mensal de prestação de serviços serão devolvidas à para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.5 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, índice sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município de Araputanga/MT, a alíquota conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

8.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.7. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.8 O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.

8.9 O pagamento dar-se-á por intermédio de Transferência Eletrônica e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

8.11 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A **Gestão e fiscalização** deste presente Contrato serão feita por meio agentes públicos designado em Portaria expedida pelo Prefeito Municipal após a assinatura do contrato.

9.2 Caberá ao gestor deste Contrato as seguintes atribuições:

9.2.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

9.2.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.2.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento de serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

9.2.4 Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

9.2.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.3 Caberá ao fiscal deste Contrato as seguintes atribuições:

9.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.3.4. Intervir: assumir a execução do contrato;

9.3.5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento na execução dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.3.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 9.3.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.3.8. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.3.9. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.3.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3.11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.3.12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.3.13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.3.14. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.3.15. Manter diário detalhado de acompanhamento da obra, bem como da elaboração de planilhas de medição.
- 9.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que prescritas na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente à **Secretaria de Finanças e Planejamento** a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- 9.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8666/93, executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente por meio de termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, em até 15 dias do comunicado escrito editado por esta.
- 10.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.
- 10.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 10.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação, especialmente o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério da Administração/CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A Administração poderá valer-se do disposto no item anterior se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto contratado, desde que a mesma:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10(dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos serviços;
- b) Ocasionar atraso de mais de 60 (sessenta) dias na entrega dos serviços, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- c) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

11.3. As penalidades poderão ser também através de advertência ou Multa;

11.4. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a Administração, então CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- e) multa de 2,0% (dois por cento) ao mês, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 02 (dois) meses de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto;
- f) multa de 1,0% (um por cento) do valor contratado, pela inobservância de cláusula do contrato que diga respeito à qualidade dos serviços, entrega do objeto e execução pelos responsáveis técnicos;
- g) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato;
- h) Pela inexecução total ou parcial relevante do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araputanga - MT, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.6. A CONTRATADA em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na prestação dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

(Sanções Administrativas) da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.7. Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa na forma e prazos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

12.1.4. A lentidão da execução dos serviços, levando o CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRANTE;

12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física CONTRATADA;

12.1.10. A dissolução da sociedade;

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14. Perda, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

13.2. Aplica-se ainda, no que couber, as previsões do Código Civil Brasileiro, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, os anexos e a proposta, cujas partes se vincula e se sujeitam, especialmente no que o presente contrato for omissivo.

14.4. A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.5. Fica eleito o **Foro da Comarca de Araputanga** para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

14.6 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOEL MARINS DE CARVALHO

CONTRATANTE

VENCEDORA DA

LICITAÇÃO _____

REPRESENTA LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG _____ CPF/MF _____

Nome:

RG _____ CPF/MF _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do **tipo técnica e preço** para Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ, a ser executada nos termos definidos no edital e seus anexos. Sessão pública dia: 24/10/2019. Os envelopes de número 1, 2 e 3 – Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues concomitantemente à CPL, no endereço informado no edital, até o dia 24/10/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). O Edital Completo está disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhadas poderão ser obtidas na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação. Disponível os telefones (65) 3261-1736 / 1138 / 1671 e o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, como meio de comunicação entre a CPL e os interessados.

Araputanga MT, 20 de setembro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA
Presidente da CPL